

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 129

" Eleva ajuda de custas. "

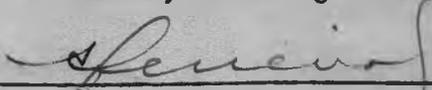
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1955, fica elevada para R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a ajuda de custas concedida ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 104, de 10 de outubro de 1.953.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

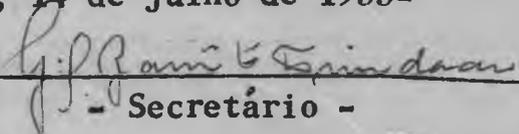
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 14 de julho 1955-


- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA.

Em, 14 de julho de 1955-


- Secretário -